



DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

OBSERVATÓRIO NACIONAL DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL 02/2023 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Divisão de Pós-graduação do Observatório Nacional (DIPPG), em consonância com o edital 30/2023 da CAPES, torna público o Edital Interno de Seleção desta Instituição de Ensino Superior (IES) para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para o ano de 2024.

Os Programas de Pós-graduação em Astronomia (PPGA) e em Geofísica (PPGG) do Observatório Nacional foram contemplados, **cada um, com uma (1) bolsa com duração de no mínimo 3 meses e no máximo 6 meses**, que devem ser utilizadas pelos alunos dos respectivos programas, mas que podem ser redistribuídas entre os programas na ausência de candidaturas homologadas.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

De acordo com o Edital 30/2023 da CAPES, são **cinco** as etapas que devem ser cumpridas até o início das atividades dos selecionados nas instituições estrangeiras, com os respectivos prazos e responsáveis:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até dia 06 de dezembro de 2023.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 19 a 22 de dezembro de 2023.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de homologados.	A partir de 27 de dezembro de 2023.	Capes
Início das atividades no exterior.	Abril a Junho de 2024.	Bolsista

1.1 Os processos de Seleção Interna em cada programa serão conduzidos pelos respectivos Coordenadores e Comissões de Pós-graduação, segundo as regras e prazos estabelecidos no presente edital.

1.1.1 Cada Comissão de Pós-graduação deverá indicar, de acordo com o item 2.2, uma Comissão de Seleção.

1.2 Caberá às Comissões de Seleção excluir os candidatos que não satisfaçam os requisitos listados nos itens 3.1 a 3.6, classificar os demais em ordem de preferência para a concessão das cotas segundo os critérios especificados no item 2.4 do presente edital.

1.3 Todos os candidatos aprovados pela respectiva Comissão de Seleção deverão efetuar a inscrição como descrito no item 9.3.1 do Edital 30/2023 da CAPES, sob pena de exclusão do processo.

1.4 A homologação dos candidatos contemplados será efetuada, entre os dias 19 a 22 de dezembro de 2023, pelo Chefe da Divisão de Pós-graduação, com base na lista de classificação da Comissão de Seleção de cada programa.

1.4.1 Caso não haja candidatos habilitados em número suficiente para preencher a cota de um dos programas, as homologações serão feitas segundo a ordem da lista de classificação do outro programa.

1.5 Calendário da seleção interna e homologação de candidaturas:

1. **Data limite para a entrega das candidaturas: 24/11/2023**
2. **Divulgação dos resultados da Seleção: 30/11/2023**
3. **Prazo final para recursos: 04/12/2023**
4. **Publicação das Atas Finais do Processo Seletivo Interno: 06/12/2023**
5. **Data limite para inscrição no formulário online da CAPES (link fornecido no Edital 30/2023 da CAPES) dos candidatos aprovados: 18/12/2023**
6. **Data limite para homologação dos candidatos: 22/12/2023**

2. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO INTERNA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSOS

2.1 A Comissão de Seleção de cada Programa será indicada pela respectiva Comissão de Pós-graduação.

2.2 Cada Comissão de Seleção será formada por um mínimo de três (3) pesquisadores/tecnologistas com doutorado na área de concentração do programa (sendo no mínimo um (1) membro pertencente ao corpo docente do programa).

2.2.1 Orientadores e coorientadores de candidatos inscritos no processo seletivo interno não poderão fazer parte da Comissão de Seleção.

2.3 Cabe à Comissão de Seleção eliminar do processo seletivo os candidatos que não satisfaçam os requerimentos descritos nos itens 3.1 a 3.6.

2.4 A classificação dos candidatos remanescentes, segundo ordem de prioridade, para concessão das cotas deve levar em conta:

- . adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do edital 30/2023;
- . a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- . a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- . a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

2.5 Ao final da avaliação, cada Comissão de Seleção deverá produzir uma ata, em que se especifique:

- Os candidatos que não foram considerados aptos e o motivo da eliminação;
- Uma descrição dos critérios adotados para a determinar a ordem de prioridade na indicação dos candidatos habilitados.
- A lista dos candidatos habilitados em ordem de preferência na alocação das cotas.

2.5.1 A ata deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Seleção e entregue ao Coordenador do respectivo Programa de Pós-graduação, em tempo hábil para a divulgação do resultado para os corpos docente e discente no prazo estipulado no item 1.5.

2.6 Eventuais recursos deverão ser encaminhados à respectiva CPG dentro do prazos estabelecidos no item 1.5.

2.6.1 Os recursos serão repassados à Comissão de Seleção, que deverá respondê-los, e, em caso de necessidade, redigirá uma nova ata incorporando eventuais alterações, devidas aos recursos, até o prazo de publicação da ata final, conforme indicado no item 1.5.

2.7 A ata final deverá ser encaminhada para publicação na página da Divisão de Programas de Pós-graduação do Observatório Nacional.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos devem obrigatoriamente atender, no momento da inscrição no processo seletivo interno, todos os requisitos listados sob o item 8 do edital 30/2023 da CAPES.

3.2 Com base no item 2.6 do Edital 30/2023 da CAPES, o beneficiário da bolsa não poderá ter mais de 48 meses de bolsa (incluindo o PDSE).

3.3 Com base nos itens 8.3.IV e 10.8 do Edital 30/2023 da CAPES, o bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu doutorado.

3.4 Os candidatos deverão ter cumprido todos os créditos em disciplinas exigidos por seus programas no momento da candidatura ao processo de seleção interna.

3.5 Os candidatos deverão ter sido aprovados no exame de qualificação no momento da candidatura, na forma do regulamento de seu respectivo programa de pós-graduação.

3.6 Os candidatos deverão ter sido aprovados no exame de proficiência em língua inglesa, na forma do regulamento de seu programa, no momento da candidatura.

3.7 Os candidatos devem apresentar, no momento da inscrição:

3.7.1 Cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil se estrangeiro;

3.7.2 Currículo Lattes atualizado;

3.7.3 Histórico escolar recente do doutorado;

3.7.4 Carta do(a) orientador(a) no Brasil, devidamente datada e assinada em papel timbrado da sua instituição, contendo: (i) previsão de defesa da tese; e (ii) justificativa da necessidade do estágio e demonstrando a interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento de atividades propostas;

3.7.5 Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição, contendo a concordância com a realização do doutorado sanduíche e com o plano de estudos proposto, e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

3.7.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 30/2023 da CAPES;

3.7.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 30/2023 da CAPES;

3.7.8 Referente aos itens 3.7.6 e 3.7.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 30/2023 da CAPES;

3.7.9 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

3.7.10 Plano de pesquisa, em português, com no máximo 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, e indicando a existência da infraestrutura na instituição de destino, necessária para a realização do projeto. Este plano de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do candidato;
- Título;
- Palavras-chave;
- Introdução e justificativa do problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- Objetivos geral e específicos, com definição e delimitação clara do objeto de estudos;
- Metodologia a ser empregada;
- Metas a serem alcançadas;
- Justificativa para a escolha de IES de destino e coorientador no exterior;
- Cronograma das atividades;
- Referências bibliográficas;
- Data e assinatura do candidato.

3.8 Toda a documentação listada deverá ser enviada por e-mail para a secretaria da Pós-graduação (secpga@on.br ou secpgg@on.br) no prazo indicado no item 1.5.

Para maiores esclarecimentos, recomendamos a leitura cuidadosa do Edital 30/2023 da CAPES e dos seus Anexos, e se ainda for necessário, favor contactar a secretaria da Pós-graduação (secpga@on.br ou secpgg@on.br).

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2023.



Marcelo Borges Fernandes
Chefe da Divisão de Pós-Graduação (Pró-reitor)
Observatório Nacional/MCTI
Portaria MCTI 3.544

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI COELHO DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 14/11/2023 07:13:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderlei Coelho de Oliveira Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geofísica
Observatório Nacional/MCTI
Portaria ON/MCTI 138